

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>30</u> / <u>01</u> / <u>20</u>
Ass. _____

Portaria n° 007/2020, de 29 de janeiro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 058/2014, de 19 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 – Fórmula 85/95 – Comum – Provento Integral – com Paridade, última Remuneração.


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **JACYR ANDRADE FILHO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **Técnico de Administração** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 332-8, referência salarial P-28, com proventos integrais fixados em R\$: 2.707,74 (dois mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2014.09620-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Nov/14 – atribuído ao cargo de Técnico de Administração da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 1.376, 83.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 206,52.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 413,04.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 68,84.
 - Adicional de Periculosidade – correspondente a 30% (trinta por cento), Art. 83 c/c Art. 84, III da Lei Complementar n° 796/99.....R\$: 413,04.
 - Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3° da Lei Municipal n° 287/85.....R\$ 229,47
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 2.707,74 (dois mil, setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19